



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
E  
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Cristina Aganette, Chefe de departamento**, em 27/07/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2489854** e o código CRC **42635D9D**.

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO SIGEPE

### EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DA ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

#### EDITAL Nº 37/2023

A Escola de Ciência da Informação (ECI) faz saber que, no período de 17/08/2023 a 24/08/2023, estarão abertas as inscrições para a seleção de discentes de graduação da UFMG para 03 (três) VAGAS de bolsa de estágio não obrigatório, 20 horas semanais regidas pela [Lei Nº 11.788/2008](#) e [Orientação Normativa Nº 213/2019](#) para atuação na ECI via contratação pelo Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEPE, no **Projeto de Extensão BPM Acadêmico PRORH UFMG 2023** (BPM – *Business Process Management* – Gestão de Processos de Negócio).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenado pela ECI, para ter atividades na Escola e junto ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DRH) vinculado à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), conforme as seguintes atribuições:

- a) Atividades que desenvolverá no DRH: documentação e mapeamento dos processos de negócio: AS-IS e TO-BE do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DRH) vinculado à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), juntamente com os funcionários de cada setor, visando a identificar eventuais gaps na rotina de atividades, bem como reestruturar os processos que não estejam em consonância com o planejamento estratégico da instituição, resultando na

otimização e potencialização dos recursos intelectuais existentes.

b) Atividades que desenvolverá na ECI: documentação e redesenho dos processos de negócio: TO-BE dos setores da Escola de Ciência da Informação (ECI), juntamente com os funcionários de cada setor, visando propor melhorias nos processos e na rotina de atividades dos mesmos, bem como reestruturar os processos que não estejam em consonância com o planejamento estratégico da instituição, resultando na otimização e potencialização dos recursos intelectuais existentes.

1.2. Os(As) candidatos(as) aprovados nesta seleção, que vierem a ser chamados, desenvolverão suas atividades nos termos dos respectivos e específicos Planos de Estágio.

1.3. O estágio será realizado, exclusivamente, **presencialmente**.

1.4. O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não enseja a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Administração Pública.

1.5. O estágio terá carga horária, de 04 horas diárias e 20 horas semanais, a serem cumpridas em horário a ser previamente estabelecido de comum acordo com o coordenador do projeto, em turno correspondente ao expediente regular da UFMG.

1.6. A UFMG concederá ao (a) ESTAGIÁRIO (A) de graduação com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, mensalmente, uma bolsa, no valor de R\$787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para 20 h semanais. O estagiário receberá auxílio transporte em pecúnia no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

1.7. O (A) aluno(a) bolsista não poderá receber outras bolsas acadêmicas ou ter recebido outra bolsa via contratação SIAPE/SIGEPE nos últimos dois anos.

1.8. A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

## 2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. Poderão participar da seleção, os estudantes de graduação regulamentem matriculados na UFMG, no curso de *Biblioteconomia, Sistemas de Informação, Administração*.

2.2. Serão admitidos ao estágio, por meio da presente seleção, estudantes que estejam cursando entre o 3º e o 6º período no ato da convocação.

### 2.3. Requisitos para a realização do estágio:

I - Ser estudante de graduação regularmente matriculado(a) na UFMG do 3º ao 6º período no(s) curso(s) de *Biblioteconomia, Sistemas de Informação, Administração*.

II - Apresentar matrícula e frequência regulares atestadas pelo Colegiado do curso ao qual o(a) estudante está vinculado(a);

III - Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias no período da manhã ou tarde;

IV - Não ter estagiado na UFMG por período igual ou superior a 2 (dois) anos, em caso de já haver estagiado na UFMG em período inferior, o(a) estudante poderá estagiar até completar 2 (dois) anos somando-se ao período anterior;

V - Não receber outras bolsas acadêmicas;

### 2.4. Atribuições do Estágio:

- I - Treinar e capacitar os envolvidos na metodologia de modelagem de processos de negócio, baseado nas melhores práticas pesquisadas;
- II - Documentar, mapear e modelar os processos de negócio e os fluxos Informacionais da instituição;
- III - Apoiar na elaboração dos manuais e procedimentos operacionais de acordo com os processos mapeados;
- IV - Preparar artigos para apresentação em eventos e publicação em periódicos da área.

### 2.5. Duração do Estágio

- I - O período do estágio será de até 12 meses, contados a partir do início das atividades, podendo ser prorrogado apenas uma vez, até o limite máximo de 24 meses, desde que não ultrapasse a data prevista para a formatura do aluno. No caso de já ter estagiado na UFMG em período inferior a 24 (vinte e quatro) meses, o(a) estudante poderá estagiar até completar 2 (dois) anos somando-se ao período anterior.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição será de **17/08/2023 a 24/08/2023**, e deve ser realizada exclusivamente por via eletrônica para o endereço do Departamento de Organização e Tratamento da Informação - DOTI (**departamentos@eci.ufmg.br**), observando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.1. Após esse período não serão aceitas novas inscrições.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- I - Ler atentamente o este Edital de Seleção nº 37/2023
- II - Preencher todos os campos (corretamente) do formulário de inscrição (Anexo I) com exceção dos campos opcionais;
- III - Informar a condição de candidato(a) com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial, para aplicação da prova, se for o caso;
- IV - Preencher todos os campos (corretamente) da Autodeclaração étnico-racial (Anexo II) e/ou da Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo III), quando desta opção de concorrência, com exceção dos campos opcionais;
- V - Enviar e-mail para **departamentos@eci.ufmg.br**, indicando o número deste edital (Edital nº 37/2023) no assunto e **anexando**:
  - a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
  - b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo II), se for o caso;
  - c) Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo III) bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível deficiência, se for o caso;
  - d) Currículo Lattes;

e) Extrato de Integralização Curricular .

- 3.4. A inscrição só será efetivada após preenchimento de todos os requisitos acima listados;
- 3.5. A relação geral de inscrição será disponibilizada no site <http://bpmacademico.eci.ufmg.br/>
- 3.6. Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos na seleção serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo estudante, no ato do cadastro, e por meio da sua divulgação no site <http://bpmacademico.eci.ufmg.br/>
- 3.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.
- 3.8. O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no certame.
- 3.9. A ECI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

4. **DO CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO**

- 4.1. Às pessoas autodeclaradas negras, ou seja, aquelas que se autodeclararem negras ou pardas, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no [Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018](#) é assegurado o direito de inscrição para seleção de estágio não obrigatório como candidatos(as) negros(as).
- 4.2. Conforme determina o [Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018](#), serão reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.
- 4.2.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado maior ou igual a 0,5 (cinco décimos), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente; no caso da fração ser menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º;
- 4.2.2. Haverá reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem negros quando o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).
- 4.3. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), o(a) interessado(a) deverá se autodeclarar preto(a) ou pardo(a), assinalando essa opção no ato da inscrição, conforme formulário de Autodeclaração étnico-racial (Anexo II).
- 4.4. Os candidatos participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo dos critérios de avaliação realizado nas duas etapas.
- 4.5. O(A) candidato(a) classificado em vaga destinada a pessoa negra terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.
- 4.6. Caso não haja candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas existentes, ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados(as) os estudantes de outra modalidade de concorrência.

## 5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Aos(Às) candidatos(as) com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme a [Lei N° 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008](#).

5.2. Serão considerados(as) candidatos(as) com deficiência, aqueles(as) que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4° do [Decreto n° 3.298. de 20 de dezembro de 1999](#), e [Súmula n°377/2012 do Superior Tribunal de Justiça](#).

5.3. Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição, preenchendo a auto declaração ANEXO III especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso.

5.4. O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada a estudante com deficiência somente ingressará no estágio após a apresentação de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão que foi, exceto os alunos que já apresentaram laudo no momento da matrícula na UFMG, neste caso, basta solicitar uma cópia do mesmo no Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/UFMG.

5.5. Os(As) candidatos(as) com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de avaliação realizado nas duas etapas.

5.6. O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.7. Caso não haja candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas existentes, ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados(as) os estudantes de outra modalidade de concorrência.

## 6. DAS VAGAS

6.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas de bolsas de estágio não obrigatório, conforme o QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS.

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

<b>Tipo de vaga por escolaridade</b>	<b>Ampla concorrência</b>	<b>Reserva para Negros</b>	<b>Reserva para pessoas com deficiência</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
<b>Nível Superior na modalidade Graduação</b>	2	1	0*	3

\*Para o número de vagas atual não há a possibilidade de reserva para pessoas com deficiência, considerando o percentual do item 5.1.

6.2. Considerando o princípio da razoabilidade, quando não houver vagas reservadas para negros e para pessoas com deficiência, serão geradas listas com os melhores classificados de ambas as categorias para formação de cadastro de reserva.

6.2.1. Havendo cadastro de reserva, e, caso surjam novas vagas, serão

respeitados os percentuais legais de que tratam os itens 4.1 e 5.1.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

- 7.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, portar documento original de identificação com foto e Carteira de Identificação Estudantil (CIE) em qualquer etapa presencial do processo seletivo.
- 7.2. Documentos de identificação aceitos nas etapas do processo seletivo: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional, Registro Nacional de Estrangeiro e Passaporte.
- 7.3. A seleção será realizada em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório:
- a) **1ª Etapa** (Nota de 0 a 100) – A primeira etapa consistirá em análise do currículo e do Extrato de Integralização Curricular. Serão atribuídas notas de zero a cem para cada candidato(a). Os critérios de avaliação desta etapa estão descritos no Anexo IV.
  - b) **2ª Etapa** (Nota de 0 a 100) – Na segunda etapa será realizada uma prova escrita objetiva somente com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª Etapa. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada candidato(a). O conteúdo programático desta etapa está descrito no Anexo V.
- 7.4. Os candidatos reprovados na 1ª Etapa estarão automaticamente desclassificados;
- 7.5. A coordenadora do projeto entrará em contato no e-mail de inscrição, informando, local e horário da prova;
- 7.6. A Prova objetiva será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e apenas uma resposta a ser assinalada;
- 7.7. Durante a realização das provas, os celulares deverão estar desligados, não serão permitidas nenhum tipo de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as) sob pena de desclassificação no processo seletivo.
- 7.8. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as questões. Para cada questão acertada será atribuído 10 (dez) pontos e para cada questão errada ou com marcação de duas alternativas será atribuído 0 (zero) ponto;
- 7.9. Os(As) candidatos(as) reprovados(as) na prova estarão automaticamente desclassificados(as).
- 7.10. A nota final será dada pela média aritmética das notas das duas etapas;
- 7.11. Os(as) candidatos(as) à vaga serão ordenados de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente;
- 7.12. Na hipótese de ocorrer empate de notas finais, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
- a) Tiver melhor Rendimento Semestral Global;
  - b) Tiver maior idade.
- 7.13. Serão eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) enquadrados(as) nos itens abaixo:
- I - Não cumprir os requisitos para a realização do estágio relacionados no Item 2 deste Edital;
  - II - Não cumprir os requisitos de inscrição relacionados no Item 3 deste Edital;

- III - Não encaminhar documentação e dados previstos para inscrição, convocação ou quaisquer etapas do processo seletivo;
- IV - Apresentar declaração falsa na inscrição ou em quaisquer das etapas do processo seletivo. Podendo a identificação do fato, ocorrer durante, ou após a seleção dos(as) candidatos(as);
- V - Não se apresentar para realização de quaisquer etapas do processo seletivo;
- VI - Não apresentar a documentação solicitada para realização de quaisquer das etapas do processo seletivo conforme Item 7.1 deste Edital;
- VII - Infringir regra deste Edital (incluindo erratas, aditivos e comunicados do processo seletivo) em quaisquer das etapas do processo seletivo;
- VIII - Não atingir a pontuação mínima exigida para classificação em quaisquer das etapas do processo seletivo;
- IX - Ser eliminado(a) em qualquer etapa do processo seletivo.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final será enviado por e-mail para todos(as) os(as) candidatos(as) e também estará disponível na página eletrônica do projeto BPM Acadêmico < <http://bpmacademico.eci.ufmg.br/> >, conforme cronograma deste Edital.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Coordenação do Projeto documentação e mapeamento dos processos de negócio da ECI, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do resultado preliminar do processo seletivo (soma da nota das duas etapas).

9.2. O recurso deverá ser interposto enviado para o e-mail **departamentos@eci.ufmg.br**.

9.3. Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

9.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

9.5. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico **departamentos@eci.ufmg.br**, conforme cronograma deste edital.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) ocorrerá após a divulgação do resultado final e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

10.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) para a formação de cadastro de reserva poderão ser convocados para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no limite das vagas existentes e daquelas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste edital.

10.3. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da UFMG, observada sempre a disponibilidade de vagas e dotação orçamentária.

10.4. O(A) candidato(a) deverá responder à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação para seu e-mail anteriormente informado, comparecendo ao local

indicado.

10.5. A contratação dar-se-á com a apresentação dos documentos do(a) candidato(a), a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Estágio.

10.6. Na hipótese de não atendimento à convocação, ou recusa da vaga, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a).

10.7. Caso o candidato convocado não firme o termo de estágio, a convocação do próximo classificado poderá ocorrer de acordo com Interesse Institucional, respeitando a validade do concurso, a ordem de classificação e a mesma modalidade de concorrência (ampla, negros ou PCDs), desde que ainda haja candidatos na respectiva modalidade.

10.7.1. Na hipótese de não haver candidatos classificados na mesma modalidade de concorrência, a convocação poderá ocorrer para outra modalidade.

10.8. Somente serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) que ainda tenham no mínimo 06 (seis) meses de frequência no curso até a sua conclusão, a contar da data de início previsto para o estágio para o qual está sendo convocado(a).

10.9. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá cadastrar-se com usuário(a) externo(a) do SEI UFMG ( [Manual de cadastro de Usuário Externo do SEI UFMG](#) ), na sua apresentação deverá portar os seguintes documentos:

- I - Carteira de identidade vigente ou carteira de habilitação;
- II - CPF e Comprovante de Situação Cadastral (CPF) emitido [no site da Receita Federal](#);
- III - Título de eleitor;
- IV - Comprovante de matrícula e frequência regular no curso;
- V - Comprovante de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VI - Se estrangeiro(a), cópia do visto temporário;
- VII - Comprovante de endereço residencial recente (com data de emissão de até 90 (noventa) dias);
- VIII - Documentação comprovando a titularidade de conta salário em agência bancária (contrato de abertura de conta salário, declaração original de cliente com conta salário emitida pelo banco, cópia de extrato de conta salário ou outro documento legível, sujeito à análise):
  - a) Não será aceita a cópia do cartão da conta bancária;
  - b) Os bancos conveniados são: Banco do Brasil, CAIXA, Itaú, Santander e Sicoob;
  - c) Caso o(a) estudante não possua conta salário em um dos bancos conveniados, será repassado o formulário de abertura de conta no dia de entrega do restante da documentação.
- IX - Atestado médico (comprovando que o(a) estudante está apto(a) para o desempenho das atividades de estágio).
- X - No caso de estudante classificado(a) em vaga para pessoas com deficiência e/ou pessoas negras, cópias de documentos comprovando seu ingresso como aluno(a) na UFMG, também optando por vaga na cota específica.

10.10. Além da documentação solicitada, o(a) estudante convocado(a) deverá responder



à convocação apresentando os seguintes dados:

- I - opção de concorrência no processo seletivo: ampla concorrência, cota para pessoas negras, pardas ou com deficiência;
- II - nome completo;
- III - data de nascimento;
- IV - cor/origem étnica;
- V - sexo;
- VI - grupo sanguíneo/fator RH;
- VII - estado civil;
- VIII - telefone;
- IX - e-mail;
- X - dados da carteira de identidade – número, órgão expedidor, UF e data de expedição;
- XI - CPF;
- XII - dados do título de eleitor – número, zona, seção, UF e data de expedição;
- XIII - endereço de nascimento (país, estado e cidade);
- XIV - nacionalidade;
- XV - se estrangeiro(a) – data da chegada, número e validade do passaporte;
- XVI - endereço completo;
- XVII - informações acadêmicas: curso, turno, número de matrícula, período e previsão de conclusão do curso.
- XVIII - dados da conta salário em banco conveniado (Banco do Brasil, CAIXA, Itaú, Santander e Sicoob) – se o(a) estudante não tiver conta salário em algum dos bancos conveniados, deverá enviar o restante dos dados e documentos, posteriormente sendo instruído para abertura de conta.

10.11. A apresentação dos documentos e dados solicitados ao(à) estudante poderá ocorrer presencialmente, por mensagem de correio eletrônico ou outro meio digital.

## 11. CRONOGRAMA

11.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão nas datas dispostas no Quadro 2, abaixo, observando-se sempre o horário oficial de Brasília/DF:

QUADRO 2 – CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
	<b>17 INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b>
	<b>24 TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>
<b>Agosto 2023</b>	25 Divulgação da lista de inscrições aceitas
	30 Divulgação do <b>RESULTADO DA 1ª ETAPA</b>
	Divulgação do local e horário de prova
	<b>01 PROVA</b>
<b>Setembro 2023</b>	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
	<b>08 Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO</b>

<b>DATA</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
12	Data final para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e Resultado Preliminar do processo seletivo
13	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e o Resultado Preliminar do processo seletivo
14	Divulgação do gabarito final da Prova Objetiva
	Divulgação do <b>RESULTADO FINAL</b>

## 12. DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos à sua habilitação, classificação.

12.3. Não serão fornecidos aos(às) candidatos(as) atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida em quaisquer das etapas do processo seletivo.

12.4. O(A) candidato(a) assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos; na hipótese de falsidade, verificada após procedimento com contraditório e ampla defesa, o(a) candidato(a) será eliminado da seleção pública, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do projeto para documentação e mapeamento dos processos de negócio da ECI e DRH/PRORH: AS-IS e TO-BE.

12.6. Em caso de dúvidas referentes ao edital, favor enviar um e-mail para **departamentos@eci.ufmg.br**.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023.

Profa. Dra. ELISÂNGELA AGANETTE

Coordenadora do Projeto BPM Acadêmico PRORH 2023

Escola de Ciência da Computação

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

---

**INFORMAÇÃO PESSOAL**

NOME:

DATA NASCIMENTO:

GÊNERO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**INFORMAÇÃO ACADÊMICA**

CURSO:

PERÍODO:

HORÁRIO DO CURSO:

 MANHÃ TARDE NOITE**OPÇÃO DE COTA** AMPLA CONCORRÊNCIA NEGROS PESSOA COM DEFICIÊNCIA**CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PROVA**

Se sim, especificar qual:

 NÃO SIM

**ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: NEGRO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato (a) à seleção de estágio não obrigatório da ECI/UFMG EDITAL Nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para  
fim específico de estágio não obrigatório na ECI para trabalhar no âmbito da UFMG que sou NEGRO:  
( ) PRETO ( ) PARDO.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga de estágio não obrigatório na ECI para trabalhar no âmbito da UFMG.

Belo Horizonte \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura conforme documento de identidade

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
detentor(a) do Documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ candidato(a) à seleção de estágio não obrigatório da ECI/UFMG  
EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, na modalidade de Vaga Reservada, com base na Lei Nº 11.788/2008 de 25 de  
setembro de 2008, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Súmula nº 377/2012  
do Superior Tribunal de Justiça declaro ter deficiência (Deficiência Física, Deficiência Auditiva,  
Deficiência Visual, Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla, Transtorno do Espectro Autista) e  
solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados às pessoas com  
deficiência.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência,  
bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação  
Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

Nestes termos, peço deferimento.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura conforme documento de identidade

## ANEXO IV - AVALIAÇÃO CURRICULAR

---

### 1. Área de atuação profissional: até 50 pontos

1.1 Atuações profissionais na área de arquivos 10 pontos por ano, máximo de 50 pontos.

Observação: Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 6 meses completos.

### 2. Formação acadêmica: até 50 pontos

2.1 Atividades de monitoria 1 ponto por certificado, máximo de 8 pontos

2.2. Cursos na área de biblioteconomia ou ciência da informação, não incluídas na grade curricular do próprio curso de graduação. 1 ponto para cada 10 horas, máximo de 17 pontos.

2.3. Disciplinas da área de biblioteconomia ou ciência da informação integralizada no curso de graduação. 1 ponto para cada 10 horas, máximo de 17 pontos.

2.4. Cursos da área de Mapeamento de Processos integralizado ou em andamento no curso de graduação. 2 pontos para cada 3 h

2.5 Cursos na área de informática, incluindo-se possíveis disciplinas dos cursos de graduação. 1 ponto para cada 10 h

**ANEXO V – PROVA**

<b>Prova escrita objetiva: até 100 pontos</b>	
<p>A prova conterà questões que demonstrem o conhecimento mínimo necessário para desempenho das atividades propostas.</p> <p>Bibliografia básica:</p> <p>AGANETTE, E. C.; MACULAN, B. C.; LIMA, Gercina Ângela BPM ACadêmico: mapeamento de processos e de fluxos informacionais na ECI/UFMG. PESQUISA BRASILEIRA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E BIBLIOTECONOMIA. , v.13, p.28 - 46, 2018.</p> <p>ALVARENGA-NETTO, C. Definindo gestão por processos: características, vantagens, desvantagens. In: LAURINDO, F.J.B.; ROTONDARO, R.G. (coord.) et al. Gestão integrada de processos e da tecnologia da informação. São Paulo: Atlas, 2006. 218p</p> <p>HAMMER, M. O que é gestão de processos de negócios?. In: Brocke, Jan Van; Rosemann, Michael. Manual de BPM: gestão de processo de negócio. Porto Alegre: Bookman, 2013, cap.1.</p>	<p>0 a 100 pontos. (mínimo 60 pontos)</p>

## **INSTRUÇÕES**

### **ORGANIZADORES(AS) DO PROCESSO SELETIVO:**

1. Editar e salvar este documento (NÃO ASSINAR).
2. Disponibilizar este documento, via **Bloco de Assinatura** para a **Divisão de Convênios e Programas da PRORH (PRORH-DCP)**.
3. Enviar processo, via **SEI**, à **Divisão de Convênios e Programas da PRORH (PRORH-DCP)**.

### **DIVISÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS/PRORH:**

1. Editar este documento disponibilizado, via bloco de Assinatura (NÃO ASSINAR). Se necessário, incluir despacho **SEI** com orientações.
2. Devolver processo, via **SEI**, ao(à) emissor(a).

**Observação: etapas anteriores se repetem até aprovação do EDITAL pela Divisão de Convênios e Programas da PRORH (PRORH-DCP).**

### **ORGANIZADORES(AS) DO PROCESSO SELETIVO:**

1. Receber o processo, via **SEI**, com as sugestões da **Divisão de Convênios e Programas da PRORH (PRORH-DCP)**.
2. Promover as alterações sugeridas pela **Divisão de Convênios e Programas da PRORH (PRORH-DCP)**.
3. Disponibilizar este documento, via **Bloco de Assinatura** para o(a) DIRETOR(A) da(o) UNIDADE/ÓRGÃO.
4. Após assinatura pelo(a) responsável, promover a divulgação conforme predeterminado.

---

Referência: Processo nº 23072.245023/2023-06

SEI nº 2489854